LEI Nº 854 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria emprego público e autoriza a contratação de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o emprego público de Agente de Combate às Endemias, em regime celetista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância e Endemias, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º Com a criação do emprego público, fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação de até 16 (dezesseis) profissionais, de acordo com a demanda existente.

Art. 3º A remuneração dos profissionais é aquela determinada pela Lei Federal nº 12.994/2014, no valor mensal de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste dos vencimentos do Agentes de Combate às Endemias sempre que o mesmo sofrer alterações por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º A contratação dos profissionais se dará por meio de Teste Seletivo público de provas ou de provas e títulos, a ser definido em edital específico.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Em 17 de dezembro de 2014.

IVANOR DAMIÃO BERNARDI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1215/ta